Câmara de Vereadores do Belo Jardim - PE.

500x2 - 07/72 - AC,

LEI Nº 174

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira no valor de Cr$. 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) à igreja Congregacional Evangélica desta cidade.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de Cr$. 500,00 (quinhentos Cruzeiros) destinada à / Igreja Congregacional Evangélica de Belo Jardim.

Artº 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1972

- JOSÉ RAMOS DA SILVA - PRESIDENTE -